

Lei nº 3307 de 14 Maio de 2014

Altera a Lei nº 2.814/2007, cria cargos, adequa o quadro funcional e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito do Município da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes empregos, integrantes dos Quadros dispostos nos Anexos VIII (tabela 1) e XI (tabela 3) da Lei 2.814/2007 e suas modificações posteriores:

- I. 100 (cem) empregos de Professor de Educação Básica 1, de provimento por concurso público e referência salarial R08;
- II. 25 (vinte e cinco) empregos de Assistente Social, de provimento por concurso público e referência salarial R10;
- III. 25 (vinte e cinco) empregos de Psicólogo, de provimento por concurso público e referência salarial R10;
- IV. 36 (trinta e seis) empregos de Agente Comunitário de Saúde, de provimento por concurso público e referência salarial R03, nos termos dispostos na Lei 3224 de 2013.

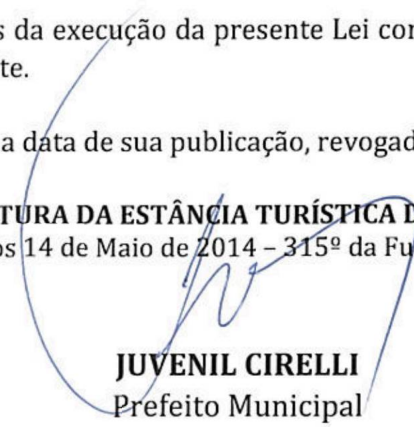
Parágrafo Único – Fica a referência salarial do cargo de Assistente Social, disposta no Anexo XI da Lei nº 2.814/2007 alterada de R08 para R10, a partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 2º. Fica a Secretaria da Administração autorizada a promover os ajustes nos Anexos e Tabelas da Lei nº 2.814/2007, configurando-os de acordo com as alterações introduzidas por esta Lei

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 14 de Maio de 2014 – 315º da Fundação.



JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.



Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADA EM 17/05/2014